



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

LEI Nº 373/2018

MALTA, EM 01 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DO INCISO XI DO ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 135/2005, REFERENTE A PODERES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALTA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Malta aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A cidade de Malta fica subdividida em três bairros e Centro, sendo os bairros nominados de **Jardim Nazareth Martins**, **Jardim Estação** e **Jardim Tobias Marques**, cada um delimitado conforme artigos 3º, 4º e 5º desta lei.

Parágrafo Único: O Centro da Cidade de Malta, será delimitado, conforme artigo 2º desta Lei.

Art. 2º - O Centro da Cidade de Malta, conforme planta em anexo, fica delimitado da seguinte forma: Lado Leste, partindo da coordenada geográfica -6.904852, -37.516444, que fica na BR 230, em linha reta pela Rua Projetada 31, até a coordenada geográfica -6.908639, -37.516605 em terrenos pertencentes ao espólio de Narciso Marques; lado norte, partindo do ponto -6.908639, -37.516605, em terrenos pertencentes ao espólio de Narciso Marques, indo numa linha reta até a coordenada geográfica -6.909159, -37.524866, que fica no final do Açudo do Município; Lado Oeste, partindo da coordenada geográfica -6.909159, -37.524866, que fica no final do Açudo do Município, indo até a Rua Avelino Marques de Sousa na coordenada geográfica -6.905196, -37.524931, e, daí em linha reta até a coordenada geográfica -6.904824, -37.525349, ponto que fica na BR 230; Lado Sul, partindo da coordenada geográfica -6.904824, -37.525349, ponto que fica na BR 230, indo pelo acostamento do leito da BR 230 até a coordenada geográfica -6.904852, -37.516444, que fica na BR 230 em confluência com a Rua Projetada 31.

Art. 3º - O Bairro **Jardim Nazareth Martins**, ficará ao lado oeste do centro e do Bairro Jardim Estação e terá as seguintes delimitações geográficas, constantes na planta anexa: Partindo da coordenada geográfica -6.908689, -37.524980 em linha reta sentido leste até a coordenada geográfica -6.908918, -37.532967, seguindo em linha reta sentido norte até a coordenada geográfica -6.904572, -37.533761, que segue em linha reta até a coordenada geográfica -6.903124, -37.526616, estrada rodoviária com destino a Vista Serrana, que segue margeando a referida estrada até a BR 230 na coordenada geográfica -6.904929, -37.526825, que segue na BR 230 sentido oeste até a coordenada geográfica -6.904775, -37.525575 que fica no início da Rua Avelino

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

Marques de Sousa, na qual segue até a coordenada geográfica -6.905181, -37.524929 que fica no início da Rua José Salviano Alves até a coordenada geográfica -6.908689, -37.524980.

Art. 4º - O Bairro **Jardim Estação**, ficará ao lado sul do centro, pegando toda extensão da BR 230 para o referido lado sul, confrontando-se ainda, no lado oeste com o Bairro Jardim Nazareth Martins, e, terá as seguintes delimitações geográficas, constantes na planta anexa: Partindo da coordenada geográfica -6.904929, -37.526825 na BR 230 segue até a coordenada geográfica -6.903124, -37.526616 pela estrada sentido Vista Serrana, que segue em linha reta até a coordenada geográfica -6.902055, -37.508589 em estrada vicinal com direção ao Sítio Pinhão, que segue em linha reta até a coordenada geográfica -6.906902, -37.509973, na BR 230 que segue margeando a BR 230 até a coordenada geográfica -6.904929, -37.526825, que é o início da estrada que liga Malta a Vista Serrana.

Art. 5º - O Bairro **Jardim Tobias Marques**, que fica ao lado nascente do centro, terá as seguintes delimitações geográficas, constantes na planta anexa: Partindo da coordenada geográfica -6.904852, -37.516444, que fica na BR 230, em linha reta pela Rua Projetada 31, até a coordenada geográfica -6.908639, -37.516605, que segue em linha reta sentido oeste até a coordenada geográfica -6.911801, -37.507806, que segue até a coordenada geográfica -6.907935, -37.506862, que fica na BR 230 imediações do Auto Posto Zuzú.

Art. 6º - A planta da Cidade de Malta, anexa a esta Lei, ficará fazendo parte integrante do presente instrumento legal, e servirá de parâmetro para retirada de dúvidas ou questionamentos, sendo explorada pelos pontos cartográficos ou coordenadas geográficas descritas nos dispositivos desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA,
EM 16 DE ABRIL DE 2018.

MANOEL BENEDITO DE LUCENA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com